



CONTRATO PMG Nº 099/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A EMPRESA BANCO BRADESCO S.A - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Entidade da Administração Pública de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, com sede localizada na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata/PE, CEP: 55.640-000, neste ato representado pelo Prefeito **JOSELITO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade nº 2.185.779 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.890.854-87 e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, o Sr. **FÁBIO ROMERO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade nº *.***.392 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº *.***.114-72, doravante denominadas apenas como **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, S/nº – Vila Yara – Osasco/SP – CEP. 55.644-412, neste ato representada por seus procuradores, os Senhores **TIAGO BISPO DA SILVA**, brasileiro, bancário, Gerente Poder Público Diretoria Regional/NORDESTE, cadastrado no CPF sob o nº XXX.XXX.114-50 e RG nº X.XXX.492 SDS PE, residente e domiciliado no Município de Jaboatão dos Guararapes e **OVERDA PERALVA REQUIÃO**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº X.XXX.40224 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.085-62, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**, consoantes condições estipuladas no contrato de origem, têm entre si justo e avençado a celebração do presente Termo de Aditamento, nos termos do art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam fielmente a cumprir, por si e seus sucessores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DESTE TERMO ADITIVO

1.1. Considerando a solicitação originada da Secretaria Municipal de Finanças, parte integrante e indissociável deste instrumento de aditivo, independente de transcrição, através do Ofício nº 227/2023, datado em 27/11/2023, corroborado pelo Parecer Jurídico nº 573/2023, datado em 27/11/2023, constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Conforme Ofício SECFIN nº 227/2023, **justifica-se** o presente pela necessidade de manutenção do presente contrato por se tratar de um serviço de caráter continuado, não podendo ser interrompido sob pena de causar prejuízos para a Administração Pública Municipal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO



2.1. O presente instrumento prorroga a vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias por período equivalente de **28 de novembro de 2023 a 26 de maio de 2024**, tudo nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Conforme declaração de disponibilidade orçamentária, os recursos para atender ao cumprimento deste Aditivo correram por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 0207
04.122.0410.2226 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA DATA DE PAGAMENTO

4.1. No que se refere ao preço e condições de pagamento, ficam mantidas as demais cláusulas do contrato, cujo valor total contratado fora de R\$ 2.505.005,00 (dois milhões quinhentos e cinco mil e cinco reais), correspondendo, proporcional e mensalmente, ao valor de R\$ 41.750,08 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais e oito centavos).

4.2. O pagamento ocorrerá de forma proporcional a cada 30 (trinta) dias.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERABILIDADE

4.1. Ficam ratificados e mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

5.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/83, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gravata – PE para dirimir quaisquer divergências ou dúvida fundada no presente instrumento, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. E por estarem assim em acordo, celebram o presente Termo Aditivo.

Gravata, 28 de novembro de 2023.





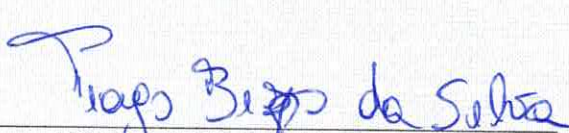
JOSELITO GOMES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ
CONTRATANTE



FÁBIO ROMERO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATANTE



OBERDA PERALVA REQUIÃO
BANCO BRADESCO S.A.
CONTRATADA



TIAGO BISPO DA SILVA
BANCO BRADESCO S.A.
CONTRATADA



VISTO JURÍDICO